

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

PREÂMBULO

Interessado: O Município de Abadia de Goiás – Fundo Municipal de Saúde
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial do tipo menor preço por item para o Registro de Preços.
Data da realização: Dia 21 de janeiro de 2015, com início às 08hs e 00min, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
Local: Sede da Prefeitura, Av. Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás - GO
Proposta Comercial: apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração e EM ARQUIVO (QUE DEVERÁ SER RETIRADO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO) GRAVADO OBRIGATORIAMENTE EM PEN DRIVE OU EQUIVALENTE PARA OTIMIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS
Informações: Telefax: (62) 3503-1105
Endereço eletrônico: www.abadiadegoias.go.gov.br

1 – Do Objeto Licitado

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços através de Pregão para fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 628 itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas contidas no Anexo I.

1.2.1. Nos medicamentos e/ou materiais onde constar a marca esta deverá ser desconsiderada, cotando-se o preço do material ou do medicamento pela sua fórmula.

1.3. Cada item descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.4. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances.

1.4.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITEM(S) se cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.5. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a **marca ou procedência** de cada produto/material, valor unitário e total de cada item.

1.6. Os elementos (produtos/materiais) que compõem cada um dos ITENS deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2 – Da Base Legal deste Certame: Anexos do Edital e Reserva de Recursos

2.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações; e demais

alterações pertinentes, considerando ainda as cláusulas deste edital.

2.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III – Modelo Referencial de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar e contratar com a administração pública;

Anexo V – Declaração Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo Referencial de Declaração Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preço;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3 - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital

3.1. O **EDITAL** poderá ser consultado e/ou adquirido pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, até o dia 20 de janeiro de 2015.

3.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE, e em Jornal de Grande Circulação.

3.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal.

4 - Dos Recursos Orçamentários

4.1. A(s) despesa(s) onerará (ão) o(s) recurso(s) orçamentário(s) e financeiro(s) do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2015, conforme dotação:

04.32.10.302.210.2095-3.3.90.30.00

04.32.10.302.210.2.097-3.3.90.30.00

04.32.10.302.210.2.099-3.3.90.30.00

5 - Das Condições de Participação

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Abadia de Goiás.

6 – Da Forma de Apresentação da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.2. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015
ENVELOPE N.º 001 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015
ENVELOPE N.º 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração e EM ARQUIVO (QUE DEVERÁ SER RETIRADO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO) GRAVADO OBRIGATORIAMENTE EM PEN DRIVE OU EQUIVALENTE PARA OTIMIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.4., 6.4.1., 6.4.1.1. e 6.4.2..**

6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS** para cada item.

6.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)** poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração desde que apresentado até o dia anterior ao da abertura da licitação, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.1. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.4.1.1 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.4.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – Conteúdo do Envelope n.º 01 - Proposta de Preços

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser redigida em papel timbrado da empresa, em uma única via impressa e digitalizada por meio de Pen drive (**a Comissão Permanente de Licitação fornecerá a planilha**). Outrossim, deve conter:

- a) o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) a descrição detalhada e marca do objeto do **PREGÃO**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) definição dos itens, constando: **marca, procedência ou fabricante**;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) prazo e condição de entrega do produto: conforme item 13, subitens 13.1.; 13.2., 13.2.1. e 13.3;
- g) condições de pagamento: até 60 (sessenta) dias conforme item 15, subitens 15.1; 15.2; 15.3;
- h) preço unitário e total de cada item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- i) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc.

7.2. Deverá acompanhar a proposta de preço:

- a) **DECLARAÇÃO** de que os produtos/materiais são de primeira linha, de fabricação ou produção Nacional e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.
- b) A Licitante - matriz e/ou filial – que cotar preço para medicamentos relacionados na Portaria nº. 344 de 12/05/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial atualizada ou com o protocolo de atualização;

8 – Conteúdo do Envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) cópias autênticas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectiva alteração, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil.

8.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e", deste Inciso I não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ICMS;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Jurisdição da licitante, assim como do Município de Abadia de Goiás;
- d) certificado de regularidade perante ao FGTS;
- e) certificado de regularidade de situação junto à Seguridade Social, demonstrando estar em dia com o pagamento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o **EDITAL E SEUS ANEXOS**;
- b) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF de sua Região;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada, dentro de seu prazo de validade.
- d) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordada, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha data de expedição indicando prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecendo no preâmbulo deste Edital.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS-DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- c) Demonstrativo do Índice de liquidez Corrente e do índice de endividamento da empresa extraído do balanço referido anterior, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade apresentado em papel timbrado da empresa, devendo tal documento constar, nome completo e CRC do contador apresentando:

Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior a 1,00(um), obtido da seguinte fórmula:

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Endividamento (EN) não superior a 0,70, obtidas pela fórmula:

EN= Passivo Circulante +Exigível a longo prazo

Patrimônio Líquido

- d) e) As empresas que não alcançarem o índice de solvência igual ou maior que 1, deverá apresentar prova de que o Capital Social integralizado seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para execução do objeto licitado, cuja comprovação deverá ser feita através de certidão simplificada da junta comercial.

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a administração pública, conforme modelo consubstanciado no **ANEXO IV** deste Edital.
- b) Declaração, com firma reconhecida, de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **ANEXO V** deste Edital .

8.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo consubstanciado no **ANEXO VII** deste Edital.

8.2.1. A regularização da documentação aludida no **subitem 8.2.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.4, 6.4.1, 6.4.1.1 e 6.4.2.**

VI – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- d) Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

9 - Do Credenciamento

9.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 9.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** planilha digitalizada por meio de Pen drive (a Comissão Permanente de Licitação fornecerá a planilha), assim como os seguintes documentos para credenciamento:

a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular este com firma reconhecida, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **(CONFORME ANEXO II)**

9.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

9.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de janeiro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

9.4.1. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado;

9.4.2. Declaração da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VI.

9.5. É admitido somente um representante por proponente.

9.6. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

10 - Do Procedimento e do Julgamento e exigências.

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO**, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 9 deste Edital.

10.3. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, e não mais serão admitidos novos proponentes.

10.4. Após o credenciamento, os interessados entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida neste Edital, conforme **Anexo III** e, em envelopes separados, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados no objeto deste Edital;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresente-se manifestamente inexecutável ou igual a zero, salvo hipótese de erro gráfico;
- d) cuja especificação, quantidade, sequência ou características não estejam de acordo com anexo.

10.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e os valores estimados do item para a licitação.

10.7.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, ou será marcada nova data para sorteio.

10.8. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- c) Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- d) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, manter-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

10.10. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

10.10.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.

10.11. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

- a) A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 10.10.1.
- c) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- e) O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10.12. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.13. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

10.14. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

10.15. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.16. Neste momento, o pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 18 deste Edital;

10.18. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

10.19. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.20. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

10.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

10.22. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.23. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a REGULARIDADE FISCAL, ainda que existam pendências.

- a) Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências alusivas à REGULARIDADE FISCAL, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.
- b) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 18 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

10.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.25. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.26. A proposta ajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

10.27. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

- a) Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.28. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

- a) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

10.30. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.31. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10.32. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os **envelopes nº 2**, será devidamente rubricado pelo Pregoeiro e

pelos licitantes; ficará sob a guarda do Pregoeiro; sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.33. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Geral de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.34. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada item, caso seja necessário.

10.35 Os autos do **PREGÃO** serão colocados à disposição dos presentes no endereço e horários previstos no **subitem 3.1.** deste **EDITAL**.

11 - Do Recurso, Da Adjudicação e da Homologação.

11.1. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá apresentar memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

11.3. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Secretário Municipal de Saúde para decisão.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Municipal de Saúde homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.5. O **recurso** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Saúde para a sua devida homologação.

11.7. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Secretário Municipal de Saúde.

11.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

12 – Da Contratação

12.1. No prazo máximo de **05 (cinco) dias** a partir da notificação do Município de Abadia de Goiás, a(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(o) assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.2. Caso a proponente vencedora não assine ou não aceite a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas conforme **item 12** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos. O Município de Abadia de Goiás poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

12.3 - O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas no **item 12**, implicará na não assinatura da Ata de Registro de Preços, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital.

12.4 - O presente Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.5 - Por ocasião da assinatura do Registro de Preços o Licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, caso as que tenham sido apresentadas na apresentação dos documentos de habilitação já tenham o prazo de validade vencido.

13 - Do Local, Prazo e Condições de Entrega dos Materiais/Produtos

13.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento.

13.2. Os produtos serão entregues, com prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca e especificações contidas na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

13.3. Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

14 - Das Condições de Recebimento do Objeto

14.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

14.1.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

15 - Do Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado com até 30 (Trinta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.3. A contagem do prazo para pagamento ficará condicionada ao recurso financeiro/orçamentário ao qual a Nota Fiscal esteja vinculada e terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

16 – Do Realinhamento de Preços

16.1 - O preço apresentado somente poderá ser realinhado nas seguintes condições:

- a) Com a apresentação das Notas Fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração do custo;

- b) Apresentar demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;
- c) Demonstrativo de cálculo do realinhamento efetuado.

17 – Dos Acréscimos e Supressões

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

18 - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Abadia de Goiás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

18.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

18.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

18.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

19 – Das Disposições Gerais

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ou ainda que não haja tempo hábil para conclusão do certame no dia marcado a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

19.3. Até 03 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax (62) 3503-1105, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

19.3.2. A autoridade subscritora deste Edital, decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

19.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

19.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

19.7. Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

19.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

19.9. A adjudicação dos itens objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

19.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Prédio da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no Depto. de Licitação, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es).

19.11. Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

19.12. A homologação do **PREGÃO** será publicada no Placar de Publicações da Prefeitura Municipal.

19.13. Será competente o foro da Comarca de Guapó - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Abadia de Goiás, 06 de janeiro de 2015.

Fernando Pereira de Andrade
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo tem por objetivo selecionar, quantificar, especificar e definir condições para o fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde.

A aquisição dos materiais terá seu julgamento do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, ficando o licitante obrigado a especificar o valor de cada item.

JUSTIFICATIVA:

Esta aquisição visa manter os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal procedimento é necessário, tendo em vista que, o município não dispõe de medicamentos em estoque, suficiente para atender a demanda, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade da administração.

CARACTERÍSTICAS:

MEDICAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTRO			
ITEM	UNIDADE	QTDDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	CAIXA	120	ÁGUA PARA INJEÇÃO-10ML C/200 UNIDADES
2	UNIDADE	360	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO INCOLOR-1L
3	UNIDADE	120	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, GEL INCOLOR-1L
4	UNIDADE	400	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - GEL TÓPICO (20MG/G) -30 G
5	FRASCO	24	COLÍRIO ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA
6	FRASCO	360	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO FRASCO 150 ML -200ML
7	PACOTE	36	DESINCRUSTANTE (RIO 93) 01 KG
8	CAIXA	120	GLICOSE 25% - 10ML c/ 200
9	CAIXA	120	GLICOSE 50% - 10ML c/ 200
10	GALÃO	12	GLUTARALDEÍDO GALÃO 5 LT
11	UNIDADE	36	ODOPOVIDONA TÓPICO 01 LT.
12	FRASCO	36	LIDOCAÍNA SPRAY 10% -50 ML
13	FRASCO	4.000	SORO FISIOLÓGICO 100ML
14	FRASCO	4.000	SORO FISIOLÓGICO 250ML
15	FRASCO	9.000	SORO FISIOLÓGICO 500ML

16	FRASCO	6.000	SORO GLICOSADO 500ML
17	FRASCO	9.000	SORO RINGER SIMPLES500ML
18	AMPOLA	600	AMIODARONA50MG/ML -3ML
19	AMPOLA	100	adenosina
20	AMPOLA	500	AMINOFILINA 24MG/ML -10ML
21	AMPOLA	500	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML
22	AMPOLA	100	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML
23	AMPOLA	100	FENITOÍNA 50MG/1ML
24	AMPOLA	100	CITRATO DE FENTANILA 78,5UG/ML
25	AMPOLA	3.600	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML
26	AMPOLA	100	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML
27	AMPOLA	100	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML
28	AMPOLA	100	NORADRENALINA 2MG/ML
29	AMPOLA	600	AMPICILINA 500 MG
30	FRASCO	4.800	BENZETACIL 600.000 UI
31	FRASCO	4.800	BENZETACIL PROCAÍNA300+100 UI
32	FRASCO	9.600	BEZENTACIL 1.200.000
33	FRASCOS	600	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G USO EV/IM
34	AMPOLA	4.800	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML
35	AMPOLA	4.800	BUSCOPAM COMPOSTO 4/500 MG/ML -5ML
36	AMPOLA	3.600	BUSCOPAM SIMPLES (HIOSCINA)20MG/ML -1ML
37	AMPOLA	100	CIPROFLOXACINO 500MG
38	AMPOLA	200	CLAVULIN 01G
39	UNIDADE	600	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10ML
40	UNIDADE	600	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -10ML
41	FRASCO	1.200	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % (S/ VASOCONSTRICTOR)- 20ML
42	AMPOLA	4.800	COMPLEXO B - 2ML
43	AMPOLA	6.000	DEXAMETASONA 4MG/ML -2,5ML
44	AMPOLA	1.200	DIAZEPAM 5MG/ML -2ML
45	AMPOLA	7.200	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML -3ML
46	FRASCO	2.400	TENOXICAM 20MG INJETAVEL
47	AMPOLA	9.600	DIPIRONA 1G/2ML -2ML
48	AMPOLA	3.600	FENERGAN 50MG/2ML -2ML
49	AMPOLA	3.600	FENOBARBITAL
50	AMPOLA	3.600	FUROSEMIDA
51	AMPOLA	1.200	GENTAMICINA 80MG
52	AMPOLA	1.200	HALDOL 5MG/ML -1ML
53	FRASCO	6.000	HIDROCORTISONA 100 MG
54	FRASCO	6.000	HIDROCORTISONA 500MG

55	AMPOLA	6.000	PLASIL 10MG/2ML -2ML
56	AMPOLA	6.000	RANITIDINA 25M/ML -2ML
57	AMPOLA	6.000	VITAMINA C 0,5 G -5ML
58	AMPOLA	600	CEDILANID
59	AMPOLA	6.000	NAUSICALM B6 INJETAVEL - 1 ML
60	POTE	10	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL
61	UNIDADE	24	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG
62	ampola	200	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML
63	ampola	200	BETAMETASONA, ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML 1ML
64	ampola	200	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML
65	AMPOLA	200	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML
66	AMPOLA	200	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML
67	AMPOLA	200	TIOPENTAL SÓDICO 1G INJETÁVEL
68	ampola	200	AMICACINA SULFATO 250MG/ML 2ML
69	AMPOLA	200	VANCOMICINA 500MG FR 10
70	AMPOLA	200	VITAMINA B1 50MG/ML+B6 50MG/ML+B12 2500MCG/ML 2ML
71	FRASCO	200	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%
72	AMPOLA	200	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML 5ML
73	ampola	200	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML
74	PACOTE	240	ABAIXADOR DE LÍNGUAC/100 UN.
75	UNIDADE	12.000	EQUIPO MACRO GOTAS
76	UNIDADE	1.200	Equipo microgotas
77	CAIXA	12	Intracath
78	CAIXA	12	ABOCATH-16 C/ 50 UNIDADES
79	CAIXA	12	ABOCATH-18 C/ 50 UNIDADES
80	CAIXA	12	ABOCATH-20 C/ 50 UNIDADES
81	CAIXA	240	ABOCATH-22 C/ 50 UNIDADES
82	CAIXA	240	ABOCATH-24 C/ 50 UNIDADES
83	CAIXA	12	ESCALPE-19 C/ 50 UNIDADES
84	CAIXA	12	ESCALPE-21 C/ 50 UNIDADES
85	CAIXA	240	ESCALPE-23C/ 50 UNIDADES
86	CAIXA	240	ESCALPE-25 C/ 50 UNIDADES
87	CAIXA	240	AGULHAS - 13X,5 C/100 UNIDADES
88	CAIXA	240	AGULHAS 20X5,5 C/100 UNIDADES
89	CAIXA	240	AGULHAS-25X07 C/100 UNIDADES
90	CAIXA	240	AGULHAS-25X08 C/100 UNIDADES
91	CAIXA	240	AGULHAS-40X12 C/100 UNIDADES
92	PACOTE	240	ALGODÃO
93	UNIDADE	50	ALMOTOLIA DE 120 ML

94	UNIDADE	30	ALMOTOLIA DE 60 ML
95	PACOTE	1.500	ATADURAS 10 CM 1,8M -12UND.
96	PACOTE	1.500	ATADURAS 15 CM 1,8M -12 UND.
97	PACOTE	1.500	ATADURAS 30 CM 1,8M -12 UND.
98	PACOTE	1.500	COMPRESSA CIRÚRGICA
99	PACOTE	1.500	GAZES
100	UNIDADES	6.000	SACO PLÁSTICO 20X30
101	UNIDADE	24	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL
102	UNIDADE	12.000	COLETOR DE URINA PLÁSTICO 02 LT
103	UNIDADE	200	ESPECULO-P
104	UNIDADE	2.000	ESPECULO-M
105	UNIDADE	200	ESPECULO-G
106	CAIXA	24	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, DIMENSÕES D 26X76X1 MM, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES
107	UNIDADE	1.200	TUBETES
108	UNIDADE	36	FIXADOR CITOLÓGICO
109	CAIXA	50	FIO DE SUTURA NYLON-2.0
110	CAIXA	50	FIO DE SUTURA-MONOFILAMENTO-PRETO-3.0
111	CAIXA	50	FIO DE SUTURA-NYLON-4.0
112	CAIXA	50	FIO DE SUTURA-NYLON-5.0
113	CAIXA	50	FIO DE SUTURA-NYLON-6.0
114	CAIXA	50	FIO DE SUTURA-CATGUT-3.0
115	CAIXA	50	FIO DE SUTURA-CATGUT-4.0
116	UNIDADE	800	FITA ADESIVA HOSPITALAR (ESPARADRAPO)
117	UNIDADE	240	MICROPORIO
118	CAIXA	800	FITA PARA HGT-FACIL TRUE READ 50 FITAS
119	UNIDADE	50	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE
120	PACOTE	600	GORRO ELÁSTICO DESCATÁVEL
121	CAIXA	600	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO
122	CAIXA	120	LÂMINA BISTURI-22C/100 UNIDADES
123	CAIXA	120	LÂMINA BISTURI-24 C/100 UNIDADES
124	PAR	120	LUVAS ESTÉREIS-6,5
125	PAR	240	LUVAS ESTÉREIS-7,0
126	PAR	720	LUVAS ESTÉREIS-7,5
127	PAR	120	LUVAS ESTÉREIS-8,0
128	PAR	120	LUVAS ESTÉREIS-8,5
129	CAIXA	600	LUVAS PROCEDIMENTO PP
130	CAIXA	600	LUVAS PROCEDIMENTO P
131	CAIXA	600	LUVAS PROCEDIMENTO M

132	CAIXA	120	LUVAS PROCEDIMENTO G
133	UNIDADE	500	CATETER NASAL TIPO OCULOS
134	UNIDADE	200	MASCARA FACIAL SIMPLES COM CIRCUITO COMPLETO E PADRÃO O2.
135	UNIDADE	200	MASCARA P/ AEROSOL COM CIRCUITO COMPLETO E ENCAIXE PADRÃO O2.
136	UNIDADE	200	SISTEMA UMIDIFICADOR DE O2 COMPLETO
137	UNIDADE	50	BOBINA DE PAPEL 200MMX100M PARA USO EM SELADORA
138	UNIDADE	50	BOBINA DE PAPEL 300MMX100M PARA USO EM SELADORA
139	UNIDADE	50	BOBINA DE PAPEL 150MMX100M PARA USO EM SELADORA
140	UNIDADE	50	PAPEL P/ ECG (GOLFAPEL- 58 MMX30M)
141	UNIDADE	60	PAPEL P/ ULTRA SONOGRAFIA 110MMX20M
142	FRASCO	500	GEL PARA EXAME ELETROCARDIOGRAMA FRASCO COM 100 ML.
143	CAIXA	120	SERINGA-03ML C/100 UNIDADES
144	CAIXA	120	SERINGA05ML C/100 UNIDADES
145	CAIXA	120	SERINGA -10ML C/100 UNIDADES
146	CAIXA	120	SERINGA -20ML C/100 UNIDADES
147	CAIXA	120	SERINGA AGULHADA P/ INSULINA 1ML C/100 UNIDADES
148	CAIXA	120	SERINGA AGULHADA P/ INSULINA 1ML (STILLY LINE - DA INDUST. INJEX) C/100 UNIDADES
149	CAIXA	5	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 14 C/10 UNIDADES
150	CAIXA	5	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16 C/10 UNIDADES
151	CAIXA	5	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18 C/10 UNIDADES
152	CAIXA	5	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20 C/10 UNIDADES
153	CAIXA	5	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 22 C/10 UNIDADES
154	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:2,5 MM)
155	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:3,0 MM)
156	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:4,0 MM)
157	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:4,5 MM)
158	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:5,0 MM)
159	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:5,5 MM)
160	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:6,0 MM)
161	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:6,5 MM)
162	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:7,0 MM)
163	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:7,5 MM)
164	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:8,0 MM)
165	UNIDADE	50	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:8,5 MM)
166	UNIDADE	10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 C/10 UNIDADES
167	PACOTE	10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06C/10 UNIDADES
168	PACOTE	10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 C/10 UNIDADES
169	PACOTE	10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 C/10 UNIDADES

170	PACOTE	10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 C/10 UNIDADES
171	PACOTE	10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 C/10 UNIDADES
172	PACOTE	10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 C/10 UNIDADES
173	PACOTE	10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 C/10 UNIDADES
174	PACOTE	10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 C/10 UNIDADES
175	PACOTE	10	SONDA URETRAL Nº 04 C/20 UNIDADES
176	PACOTE	50	SONDA URETRAL Nº 06 C/20 UNIDADES
177	PACOTE	50	SONDA URETRAL Nº 08 C/20 UNIDADES
178	PACOTE	150	SONDA URETRAL Nº 10 C/20 UNIDADES
179	PACOTE	600	SONDA URETRAL Nº 12 C/20 UNIDADES
180	PACOTE	100	SONDA URETRAL Nº 14 C/20 UNIDADES
181	PACOTE	100	SONDA URETRAL Nº 16 C/20 UNIDADES
182	PACOTE	50	SONDA URETRAL Nº 18 C/20 UNIDADES
183	UNIDADE	10	TERMÔMETRO CLÍNICO DE COLUNA DE MERCÚRIO
184	UNIDADE	20	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
185	METRO	50	TUBO DE LATEX AMARELO P/ CIRCUITO DE AEROSOL
186	METRO	50	TUBO DE LATEX AMARELO P/ GAROTE
187	CAIXA	12	CAIXAS DE ELETRODOS PARA ECG
188	ROLO	240	rolos de lençol descartavel 50X50
189	CAIXA	120	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L C/ 10 UNIDADES
190	UNIDADE	20	APARELHO DE HGT TRUE READ
191	UNIDADE	24	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM ESTETOSCÓPIO (PREMIUM)
192	UNIDADE	10	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO (HEM 7200 OMRON)
193	UNIDADE	6	OXÍMETRO DE DEDO
194	UNIDADE	10	REANIMADOR PULMONAR MANUAL - ADULTO
195	UNIDADE	10	REANIMADOR PULMONAR MANUAL - INFANTIL
196	UNIDADE	12	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL COM MARCAS DE POSICIONAMENTO QUE CORRESPONDEM ÀS EXTREMIDADES DO CATETER.
197	UNIDADE	12	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM MARCAS DE POSICIONAMENTO QUE CORRESPONDEM ÀS EXTREMIDADES DO CATETER.
198	UNIDADE	50	INVÓLUCRO PARA CADAVER ADULTO, DESCARTÁVEL,
199	UNIDADE	25	INVÓLUCRO PARA CADAVER OBESO, DESCARTÁVEL COM, ZÍPER, ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO CADÁVER, SEXO, DATA E HORA DO ÓBITO
200	UNIDADE	25	INVÓLUCRO PARA CADAVER INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM ZÍPER, ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO CADÁVER, SEXO, DATA E HORA DO ÓBITO.
201	UNIDADE	1.200	FITA ADESIVA
202	UNIDADE	72	POMADA SAF GEL 85G

203	UNIDADE	72	POMADA KOLAGENASE 50G
204	CAIXA	24	PLACA DE HIDROCOLÓIDE
205	CAIXA	24	PLACA ALGINATO DE CALCIO PARA CURATIVO
206	CAIXA	24	PLACA DE DE CARVÃO ATIVADO
207	Frasco	1.200	filtro solar FPS 30
208	Unidade	120	Micropório
209	UNIDADE	160.000	Ácido Acetil Salicílico 100mg/comprimido
210	UNIDADE	6.000	Aciclovir 200mg/comprimido
211	UNIDADE	150.000	Ácido fólico 5mg/comprimido
212	UNIDADE	12.000	Acido Valpróico 250mg/cápsula
213	UNIDADE	1.200	Acido Valpróico 250mg/5 ml xarope
214	UNIDADE	6.000	Ácido Valpróico 500mg/comprimido
215	UNIDADE	12.000	Albendazol 400mg/comprimido
216	UNIDADE	2.400	Albendazol suspensão 40mg/ml frasco 10 ml
217	UNIDADE	1.200	alcool 70% /100 ml
218	UNIDADE	1.000	Alendronato de sódio 70mg/comprimido
219	UNIDADE	6.000	Alendronato de sódio 10mg/comprimido
220	UNIDADE	6.000	Alopurinol 100mg/comprimido
221	UNIDADE	6.000	Alprazolam 1mg/comprimido
222	UNIDADE	90.000	Amiodarona, cloridrato 200mg/COMPRIMIDO
223	UNIDADE	120.000	Amitriptilina, cloridrato 25 mg/comprimido
224	UNIDADE	2.400	Amoxicilina + clavulanato 250/62,5/ 5ml suspensão oral
225	UNIDADE	6.000	Amoxicilina + clavulanato 500/125mg/comprimido
226	UNIDADE	6.000	Anlodipino, besilato 10mg/comprimido
227	UNIDADE	6.000	Anlodipino, besilato 5mg/comprimido
228	UNIDADE	6.000	atenolol 25mg/comprimido
229	UNIDADE	6.000	atenolol 50mg/Comprimido
230	unidade	36.000	Azitromicina 500mg/comprimido
231	FRASCOS	2.400	Azitromicina PÓ 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL
232	fRASCOS	600	Benzoato de benzila loção
233	Unidade	6.000	biperideno, cloridrato 2mg/comprimido
234	Unidade	72.000	BROMOPRIDA 10mg/COMPRIMIDO
235	FRASCOS	6.000	Bromoprida 40mg/ml solução oral
236	UNIDADE	6.000	Bupropiona, cloridrato 150mg/comprimido
237	Unidade	90.000	BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDO
238	Unidade	120.000	CAPTOPRIL 50 mg/COMPRIMIDO
239	UNIDADE	120.000	CAPTOPRIL 25MG/COMPRIMIDO
240	frasco	600	Carbamazepina 2% Suspensão oral
241	Unidade	120.000	CARBAMAZEPINA 200 mg/COMPRIMIDO

242	UNIDADE	6.000	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI/COMP
243	unidade	12.000	carbonato de lítio 300mg/comprimido
244	unidade	6.000	Carvedilol 12,5mg/comprimido
245	frasco	600	Cefalexina 250mg/5ml suspensão
246	Unidade	96.000	CEFALEXINA 500 mg/COMPRIMIDO
247	unidade	6.000	Cetoconazol 200mg/ comprimido
248	BISNAGA	4.800	Cetoconazol 20mg/g creme tubo 30g
249	FRASCO	1.200	CETRIMIDA LOÇÃO
250	unidade	12.000	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg/comprimido
251	unidade	6.000	Citalopram, bromidrato 20mg/comprimido
252	Unidade	120.000	CICLO 21 COMPRIMIDO
253	unidade	4.800	Claritromicina 250mg/comprimido
254	unidade	4.800	Clomipramina, cloridrato 10mg/comprimido
255	Unidade	6.000	CLONAZEPAM 0,5 mg/COMPRIMIDO
256	frasco	600	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20ml
257	Unidade	120.000	CLONAZEPAM 2 mg/COMPRIMIDO
258	unidade	1.200	clorafenicol colírio
259	UNIDADE	1.200	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL
260	FRASCO	1.200	CLORETO DE SÓDIO/ CLORETO DE BENZALCÔNICO 9,0MG / 0,1 MG
261	unidade	6.000	Cloridrato de tiamina vitamina b1 300mg/COMP
262	unidade	12.000	cloridrato de prometazina 25mg/comprimido
263	Unidade	12.000	clorpromazina, cloridrato 100mg/comprimido
264	UNidade	6.000	Cloxacolam 2mg/comprimido
265	UNIDADE	6.000	Complexo B drágea
266	unidade	6.000	Desogestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg/ comprimido
267	frasco	600	Dexametasona + Neomicina + Polimixina B sol. oftálmica 5ml
268	BISNAGA	7.200	DEXAMETASONA 0,1% creme 10g
269	frasco	600	Dexametasona 0,1% solução oftálmica 5ml
270	frasco	600	Dexametasona 0,1mg/ml elixir
271	UNIDADE	36.000	DEXCLORFERINAMINA 2MG/COMPRIMIDO
272	fRASCOS	3.600	Dexclorferinamina, maleato 2mg/5mL xarope
273	Unidade	120.000	DIAZEPAM 10 mg/COMPRIMIDO
274	Unidade	6.000	DIAZEPAM 5 mg/COMPRIMIDO
275	Unidade	24.000	Diclofenaco de Sódico 50mg/comprimido
276	Unidade	12.000	DIGOXINA 0,25 mg/COMPRIMIDO
277	FRASCOS	1.200	Dimeticona 75 mg/ml suspensão oral
278	FRASCOS	7.200	Dipirona Sódica 500mg/ml gotas frasco 10ml
279	frasco	600	Domperidona suspensão oral 1mg/ml 100ml
280	unidade	6.000	Domperidona 10mg/comprimido

281	Unidade	120.000	ENALAPRIL 10 mG/COMPRIMIDO
282	Unidade	132.000	ENALAPRIL 20 mG/COMPRIMIDO
283	unidade	6.000	Escopolamina butilbrometo (hioscina) 10mg/ comprimido
284	UNIDADE	12.000	ESPIRINOLACTONA 25MG/COMPRIMIDO
285	unidade	2.400	Estrogênio Conjugado 0,625mg/drágea
286	bisnaga	600	Estrogênio conjugado 0,625mg/g creme vaginal 25g
287	Unidade	12.000	FENITOINA 100 mg/COMPRIMIDO
288	frasco	600	Fenobarbital 40mg/ml solução oral 20ml
289	Unidade	120.000	FENOBARBITAL 100 mg/COMPRIMIDO
290	FRASCOS	1.200	FENOTEROL (BROMIDRATO) GOTAS
291	CAIXAS	6.000	FLORAX PEDIATRICO SM C/5
292	Unidade	12.000	FLUCONAZOL 150mg/COMPRIMIDO
293	Unidade	120.000	FLUOXETINA, cloridrato 20 mg/COMPRIMIDO
294	Unidade	48.000	furosemida 40mg/comprimido
295	Unidade	120.000	GLIBENCLAMIDA 5 mg/COMPRIMIDO
296	unidade	6.000	GlicLazida MR 30mg/comprimido de liberação controlada
297	unidade	6.000	Glimepirida 2mg/comprimido
298	unidade	6.000	Haloperidol, cloridrato 1mg/comprimido
299	Unidade	12.000	HALOPERIDOL 5 mg/COMPRIMIDO
300	frasco	600	Hidroxizine solução oral 10mg/5ml 120ml
301	UNIDADE	120.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG/COMPRIMIDO
302	FRASCOS	6.000	IBUPROFENO 50mg/ml gotas USO PEDIÁTRICO
303	UNIDADE	120.000	IBUPROFENO 300MG/COMPRIMIDO
304	unidade	600	Insulina Aspart 100U/ml injetável com aplicador tubete 3ml
305	UNIDADE	300	Insulina Aspart 100U/ml injetável tubete 3ml (refil)
306	unidade	600	Insulina Detemir 100U/ml solução injetável com sistema de aplicação tubete 3ml
307	UNIDADE	300	Insulina Detemir 100U/ml solução injetável tubete 3ml refil
308	unidade	120	Insulina Glargina 100UI/ml injetável com sistema de aplicação tubete 3ml
309	UNIDADE	800	Insulina Glargina 100UI/ml tubete 3ml refil
310	UNIDADE	60	Insulina Glargina 100UI/ml injetável tubete 10ml
311	UNIDADE	120	insulina glulisina 100ui/ml injetável com sistema de aplicação tubete 3ml refil
312	UNIDADE	240	insulina glulisina 100ui/ml injetável tubete 3ml refil
313	unidade	120	Insulina Lispro 100U/ml injetável com aplicador tubete 3ml
314	UNIDADE	240	Insulina Lispro 100U/ml tubete 3ml refil
315	unidade	4.800	Isossorbida, mononitrato 20 mg/comprimido
316	FRASCOS	1.200	IPRATRÓPIO (BROMETO) GOTAS
317	unidade	4.800	isossorbida, dinitrato 5mg/ COMPRIMIDO

318	unidade	6.000	ivermectina 6mg/comprimido
319	unidade	6.000	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg/comprimido
320	unidade	6.000	Levonorgestrel 0,75mg/comprimido
321	unidade	6.000	Levotiroxina sódica 100mcg/comprimido
322	unidade	6.000	Levotiroxina sódica 25mcg/comprimido
323	unidade	6.000	Levotiroxina sódica 50mcg/comprimido
324	unidade	6.000	Loratadina 10mg/comprimido
325	FRASCOS	12.000	LORATADINA XP. 5mg/ml -100ml XAROPE
326	unidade	72.000	losartana potássica 50mg/comprimido
327	FRASCOS	3.600	MEBENDAZOL 100mg/5ML SUSPENSÃO ORAL
328	Unidade	24.000	MEBENDAZOL 100mg/COMPRIMIDO
329	AMPOLA	1.200	medroxiprogesterona, acetato 150mg/ampola
330	Unidade	36.000	METFORMINA, cloridrato 500 mg/COMPRIMIDO
331	Unidade	150.000	METFORMINA, cloridrato 850 mg/COMPRIMIDO
332	Unidade	6.000	METILDOPA 250 mg/COMPRIMIDO
333	Unidade	24.000	METILDOPA 500 mg/COMPRIMIDO
334	Unidade	12.000	METRONIDAZOL 250mg/COMPRIMIDO
335	BISNAGA	6.000	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal bisnaga 50g com 10 aplicadores
336	BISNAGA	6.000	Neomicina,sulfato 5mg/g+ Bacitracina 250UI/g pomada bisnaga 10g
337	Unidade	12.000	NIFEDIPINO 10 mg/COMPRIMIDO
338	Unidade	120.000	NIFEDIPINO 20 mg/COMPRIMIDO
339	Unidade	15.000	NIFEDIPINO RETARD 20 mg/COMPRIMIDO
340	Unidade	120.000	Nimesulida 100mg/Comprimido
341	FRASCO	600	Nistatina 100.000 UI suspensão oral frasco 50ml
342	BISNAGA	6.000	NISTATINA 25.000UI/g creme vaginal bisnaga 40g com 7 aplicadores
343	unidade	6.000	Nitrazepam 5mg/comprimido
344	ampola	600	Noretisterona, enantato 50mg + Estradiol, valerato 5mg injetável 1ml
345	unidade	3.600	Nortriptilina, cloridrato 10mg/cápsula
346	Unidade	1.200	nortriptilina, cloridrato 25mg/cápsula
347	Unidade	150.000	OMEPRAZOL 20 mg/Cápsula
348	bisnada	600	Óxido de zinco + nistatina - 200mg + 100000UI/g pomada
349	frasco	2.400	PARACETAMOL (100MG/ml) suspensão oral
350	Unidade	120.000	PARACETAMOL 750 mg/COMPRIMIDO
351	fRASCOS	12.000	PARACETAMOL 200mg/ml GOTAS
352	UNIDADE	12.000	PERMAGANATO DE POTÁSSIO PÓ
353	frasco	360	Permetrina loção 50mg/ml
354	frasco	360	Permetrina shampoo 10mg/ml
355	FRASCOS	6.000	PREDINISOLONA fosfato sódico 3mg/ml solução oral
356	Unidade	12.000	PREDNISONA 20 mg/COMPRIMIDO

357	Unidade	12.000	Prednisona 5 mg/COMPRIMIDO
358	UNIDADE	72.000	PROPANOLOL 40MG/COMPRIMIDO
359	UNIDADE	120.000	rANITIDINA 150 MG/COMP
360	Unidade	12.000	risperidona 2mg/comprimido
361	Unidade	12.000	risperidona 3mg/comprimido
362	CAIXAS	240	Sais para Reidratação oral pó envelope composto por: cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g para 1000ml de solução pronta segundo padrão OMS , envelope contendo 27,9g
363	FRASCOS	1.200	salbutamol , sulfato 100mcg/dose - aerossol oral frasco 200 doses
364	Unidade	12.000	sertralina, cloridrato 50mg/comprimido
365	Unidade	72.000	SINVASTATINA/20MG
366	Unidade	36.000	SINVASTATINA/40MG
367	BISNAGA	1.200	sULFADIAZINA DE PRATA POMADA
368	UNIDADE	60.000	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg/comprimido
369	FRASCOS	4.800	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetropina 8mg/ml suspensão oral
370	Unidade	120.000	SUIFATO FERROSO 40mg/COMPRIMIDO
371	frasco	600	Sulfato Ferroso 5mg/ml, xarope
372	fRASCOS	4.800	SUIFATO FERROSO 125mg/mL solução oral
373	UNIDADE	300	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%
374	UNIDADE	100	Água destilada galão de 5L
375	UNIDADES	50	Mercúrio
376	UNIDADES	50	Bicarbonato de sódio
377	CAIXA	200	Anestésico Citanest 3%
378	CAIXA	100	Anestésico Mepivacaina 3% Sem Vaso
379	CAIXA	100	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3%COM VASO
380	CAIXA	100	Anestésico tópico
381	UNIDADE	100	Anestésico Lidostesin c/vaso 3%
382	UNIDADE	200	Eugenol
383	UNIDADE	100	Flúor p/ bochecho 0,5%
384	UNIDADE	240	fluor gEL
385	UNIDADE	1000	Formocresol
386	UNIDADE	240	Hemostop
387	UNIDADE	100	Hidro C
388	UNIDADE	200	Hidróxido de Cálcio PA
389	UNIDADE	200	Ionômero de vidro R (pó e líquido)
390	UNIDADE	100	Otosporin
391	UNIDADE	100	Pasta profilática
392	UNIDADE	100	Pedra Pomes
393	UNIDADE	150	Perioplak

394	CAIXA	100	Pulposan (líquido e pó)
395	UNIDADE	75	Resina APH Prisma A1
396	UNIDADE	150	Resina APH Prisma A2
397	UNIDADE	150	Resina APH Prisma A3
398	UNIDADE	150	Resina Evolux A1
399	UNIDADE	150	Resina Evolux A2
400	UNIDADE	150	Resina Evolux A3
401	UNIDADE	150	Resina Evolux A3,5
402	UNIDADE	150	Tira de poliéster
403	UNIDADE	150	Selante
404	UNIDADE	100	Alginato Jeltrate
405	CAIXA	100	Pasta lysanda
406	PACOTE	100	Bastão de godiva
407	UNIDADES	100	Adesivo (primer & Bond)
408	UNIDADES	100	Agulha gengival curta
409	UNIDADES	1000	Agulha gengival extra – curta
410	UNIDADE	100	Agulha gengival longa
411	CAIXA	100	MOndril
412	CAIXA	80	Amalguiman
413	CAIXA	60	Sindesmotomo Duflex 1 F
414	UNIDADE	50	Carbono (Accufilme)
415	UNIDADE	50	Escova de Robson
416	UNIDADE	30	Espelho segundo plano
417	UNIDADE	100	Fio de sutura odontológico (seda 3.0)
418	UNIDADE	150	Fio dental c/ 500 mt
419	UNIDADE	600	Kit disco p/ acabamento resina sofex
420	CAIXA	150	Kit polimento resina
421	CAIXA	150	Lâmina de Bisturi nº 15
422	PACOTE	100	Lixa de aço
423	UNIDADE	150	Lixa para resina
424	PACOTE	100	Matriz de aço 0,5
425	CAIXA	100	Microbrush Grande
426	UNIDADE	100	Rolinho de algodão
427	UNIDADE	100	Sugador cirúrgico DESCARTAVEL
428	CAIXA	120	Sugador descartável
429	CAIXA	120	Alavanca bandeirinha direita
430	UNIDADE	2000	Alavanca bandeirinha esquerda
431	UNIDADE	100	Alavanca Reta
432	UNIDADE	100	ALAVANCA PARA RESTO RADICULAR

433	UNIDADE	100	ALAVANCA SERRILHADA APEXO Nº 2
434	UNIDADE	100	ALAVANCA RETA INFANTIL
435	UNIDADE	200	Aplicador de hidróxido de cálcio
436	PACOTE	600	Bandeja Metálica
437	CAIXA	100	Bandeja pequena
438	PACOTE	200	bROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8
439	UNIDADE	40	bROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10
440	UNIDADE	40	Broca cirurgica zecria
441	UNIDADE	18	Broca nº 1013
442	UNIDADE	30	Broca nº 1014 HL
443	UNIDADE	40	Broca nº 1016
444	UNIDADE	20	Broca nº 1032
445	UNIDADE	50	Broca nº 1033
446	UNIDADE	50	Broca nº 1034
447	UNIDADE	50	Broca nº 1091
448	UNIDADE	18	Broca nº 1092
449	UNIDADE	75	Broca nº 1093
450	UNIDADE	75	Broca nº 1302
451	UNIDADE	75	Broca nº1093
452	UNIDADE	75	Broca nº 1312
453	UNIDADE	75	Broca nº 1333
454	UNIDADE	75	Broca nº 1342
455	UNIDADE	75	Broca nº 3118 F
456	UNIDADE	75	Broca nº 3168FF
457	UNIDADE	75	Broca nº 702
458	UNIDADE	75	Broca nº 703
459	UNIDADE	75	Broca nº 704
460	UNIDADE	75	BROCAS C/ PONTA DIAMANTADA Nº1012
461	UNIDADE	75	BROCAS C/ PONTA DIAMANTADA Nº1013
462	UNIDADE	75	BROCAS C/ PONTA DIAMANTADA Nº1014
463	UNIDADE	75	Broca Esférica de aço
464	UNIDADE	75	Broca Cirúrgica longa
465	UNIDADE	75	Broca Cilindrica 3200
466	UNIDADE	75	Broca Cilindrica 3195
467	UNIDADE	50	Broca Cilindrica 3193
468	UNIDADE	50	Broqueiro
469	UNIDADE	50	Broca Cilindrica1100
470	UNIDADE	50	Cabo para bisturi
471	UNIDADE	50	Caixa Metálica grande

472	UNIDADE	50	Caixa Metálica Pequena
473	UNIDADE	50	Cureta de dentina
474	UNIDADE	50	Cureta raspagem 5/6
475	UNIDADE	20	Cureta raspagem 11/12
476	UNIDADE	50	Cureta raspagem 13/14
477	UNIDADE	25	Cureta raspagem 7/8
478	UNIDADE	35	Cureta raspagem Morse
479	UNIDADE	35	Curetas cirúrgicas
480	UNIDADE	30	Curetas universais
481	UNIDADE	30	Descolador Molt
482	UNIDADE	30	Descolador Molt 2/4
483	UNIDADE	30	Espátula nº 7 flexível
484	UNIDADE	30	Espátula Resina
485	UNIDADE	30	ESPÁTULA Nº 24
486	UNIDADE	30	Espelho Plano c/ Cabo
487	UNIDADE	30	Fórceps infantil nº 1
488	UNIDADE	30	Fórceps infantil nº 18 L
489	UNIDADE	50	Fórceps infantil nº 150
490	UNIDADE	40	Fórceps infantil nº 151
491	UNIDADE	100	Fórceps infantil nº 18 D
492	UNIDADE	40	Fórceps infantil nº 4
493	UNIDADE	100	Fórceps infantil nº 69
494	UNIDADE	30	Fórceps nº 1
495	UNIDADE	30	Fórceps nº 150
496	UNIDADE	30	Fórceps nº 151
497	UNIDADE	30	Fórceps nº 18 D
498	UNIDADE	30	Fórceps nº 18 L
499	UNIDADE	30	Fórceps nº 65
500	UNIDADE	30	Fórceps nº 69
501	UNIDADE	30	Fórceps Xifre de Boi
502	UNIDADE	30	Seringa Carpule
503	UNIDADE	30	Lima para osso
504	UNIDADE	30	Limas endodontia 1ª série (dentsplay)
505	UNIDADE	30	Lixeira Metálica de Odontologia
506	UNIDADE	30	Oleo lubrificante p/alta rotação
507	UNIDADE	30	Oleo lubrificante p/baixa rotação
508	UNIDADE	30	Lixeirinho odontológico (mesa auxiliar)
509	UNIDADE	50	Pinça clínica
510	UNIDADE	50	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA

511	UNIDADE	20	Placa de vidro
512	UNIDADE	20	Porta agulha (pequeno)
513	UNIDADE	20	Porta algodão
514	UNIDADE	20	Porta matriz
515	UNIDADE	20	Pote dappen
516	UNIDADE	20	Sonda clínica
517	UNIDADE	50	Sonda periodontal
518	UNIDADE	30	Tesoura reta (pequena)
519	UNIDADE	30	TESOURA RETA IRIS
520	UNIDADE	20	Gesso pedra
521	UNIDADE	50	Gesso comum
522	UNIDADE	20	Cera rosa nº07
523	UNIDADE	30	Cubeta para alginato
524	UNIDADE	30	Espátula plástica para alginato
525	UNIDADE	50	Jogo de moldeira plástica
526	UNIDADE	20	Jogo de moldeira (metal) para edentado
527	UNIDADE	50	Espátula para cera nº07
528	UNIDADE	30	lecron
529	PACOTE	100	Lamparina de alcool
530	PACOTE	100	APARELHO DE ULTRASSON
531	CAIXA	20	AUTOCLAVE odontológica
532	UNIDADE	20	SeLadora de papel grau cirurgico
533	UNIDADE	6	NEGATOSCÓPIO
534	UNIDADE	20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE
535	UNIDADE	10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LARANJA
536	UNIDADE	10	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL
537	UNIDADES	1800	PASTA DE BORRACHA
538	UNIDADES	60	ENXAGUATÓRIO BUCAL (2L)
539	CAIXAS	180	BICARBONATO PARA PROFI
540	Caixa	36	Filme p/ Rx Odontológico – Película dental
541	Unidade	36	Galão de Fixador de 500 ml (p/ preparo Manual)
542	Unidade	36	GALÃO DE REVELADOR DE 500 ML (P/ PREPARO MANUAL)
543	UNIDADE	4	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
544	UNIDADE	4	CANETA BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO E MICROMOTOR)
545	CAIXA	24	FILME RX 24X30 IBF
546	CAIXA	24	FILME RX 18X24 IBF
547	CAIXA	24	FILME RX 30X40 IBF
548	CAIXA	24	FILME RX 35X35 IBF
549	CAIXA	24	FILME RX 35X43 IBF

550	GALÃO	24	REVELADOR DE 20 LT MANUAL
551	GALÃO	24	FIXADOR DE 20 LT MANUAL
552	UNIDADE	360	ATORVASTATINA 20MG
553	UNIDADE	360	CLORIDRATO DE TRAZODONA - DONAREN 150 MG
554	UNIDADE	360	ABLOCK PLUS 50 MG/ 12,5
555	UNIDADE	720	ABLOCK PLUS 25MG/ 12,5
556	UNIDADE	1080	PAROXETINA 20MG/COMP
557	UNIDADE	1080	MANIDIPINA – MANIVASC 10MG
558	UNIDADE	360	CLOXAZOLAM - OLCADIL 2 MG
559	UNIDADE	60	ÁRTICO
560	UNIDADE	720	CIPROFIBRATO - LIPLESS 100MG
561	UNIDADE	720	CILOSTAZOL 50MG
562	UNIDADE	720	CILOSTAZOL 100 MG
563	UNIDADE	720	ETEXILATO DE DABIGATRANA – PRADAXA 110 MG
564	UNIDADE	720	HALDOL 1MG
565	UNIDADE	720	SULPAN 25/1
566	UNIDADE	3600	TOPIRAMATO 50MG
567	UNIDADE	3600	TOPIRAMATO 100MG
568	UNIDADE	1800	BIPERIDENO 2 MG
569	UNIDADE	720	BENICAR ANLO 20/5 MG
570	UNIDADE	720	BENICAR ANLO 40/5 MG
571	UNIDADE	720	INDAPAMIDA – NATRILIX SR 1,5 MG
572	UNIDADE	3600	RISPERIDONA 1 MG
573	UNIDADE	3600	RITALINA 10MG
574	UNIDADE	1080	RITALINA LA 20 MG
575	UNIDADE	720	LEVOPODA +CARBIDOPA 250/25 MG
576	UNIDADE	4320	RETEMIC 5MG
577	UNIDADE	720	CARVEDILOL 3,125
578	UNIDADE	360	CARBONATO DE IODENAFILA 80 MG
579	UNIDADE	720	TRIMEBUTINA 200MG
580	UNIDADE	12	ECOFILM
581	UNIDADE	4680	SOMALGIN 100MG
582	UNIDADE	1080	SOMALGIN 200MG
583	UNIDADE	1080	VENLAFAXINA – ALENTHUS XR 75MG
584	UNIDADE	1440	ACETATO DE CALCIO 600MG
585	UNIDADE	2160	NEFROVIT
586	UNIDADE	720	DOMPERIDONA - MONTILUM 10MG
587	AMPOLA	100	HIDROXIDO DE FERRO INJETAVEL 100MG(NORIPURUM)
588	AMPOLA	144	ERITROPOETINA 4000UI

589	UNIDADE	360	DOLAMIN FLEX 5MG (CICLOBENZAPRINA + LIZINA)
590	TUBO	12	HEMOVIRTUS POMADA
591	UNIDADE	720	ÔMEGA 3 1000MG
592	UNIDADE	720	REPAGLINIDA - POS PRAND 1MG
593	UNIDADE	360	ROSUVASTATINA CÁLCICA - TREZOR 20MG
594	UNIDADE	360	TYLEX 30MG
595	UNIDADE	360	TRAMADOL 50MG
596	UNIDADE	360	LISADOR
597	UNIDADE	720	FENOFIBRATO – LIPIDIL 160 MG
598	CAIXA	120	ALENIA 12/400 MCG
599	CAIXA	120	SALBUTAMOL 100MCG
600	CAIXA	120	SPIRIVA BROMETO DE TIOTRÓPICO 2,5 MCG
601	CAIXA	120	DUOVENT N
602	UNIDADE	360	LETROZOL - FEMARA 25MG
603	UNIDADE	1080	TORVAL CR 500
604	UNIDADE	720	SAPHRIS 10MG
605	UNIDADE	3240	N-ACETILCISTEÍNA - NAC 600
606	UNIDADE	360	VITAMINERALS PLUS
607	UNIDADE	360	SINTOCALMY 600MG
608	UNIDADE	2160	BAMIFIX 300MG
609	UNIDADE	2160	BAMIFIX 600MG
610	UNIDADE	24	NASONEX
611	UNIDADE	120	SERETIDE 50/500 MCG
612	UNIDADE	360	DAXAS
613	UNIDADE	12	XALATAN COLÍRIO
614	UNIDADE	720	PROPATILNITRATO - SUSTRATE 10 MG
615	UNIDADE	360	LEVOFLOXACINO 500 MG
616	UNIDADE	720	DIACEREÍNA 50MG
617	UNIDADE	1080	CILOSTOZOL 100MG
618	UNIDADE	720	ATORVASTATINA 40MG
619	UNIDADE	1080	LABIRIN 16MG
620	UNIDADE	360	CINAREZINA 75MG
621	CAIXA	120	VICTOZA
622	CAIXA	72	ENOXEPARINA 40 MGC/10 SERINGAS (HEPTRON)
623	CAIXA	72	ENOXEPARINA 60 MGC/10 SERINGAS (HEPTRON)
624	UNIDADE	720	VASTAREL MR
625	UNIDADE	360	MONOCORDIL R
626	LATA	120	APTAMIL S/LACTOSE
627	LATA	480	APTAMIL 1 800 GRAMAS

628	LATA	360	APTAMIL 2 800 GRAMAS
629	LATA	240	APTAMIL 3 800 GRAMAS
630	LATA	240	APTAMIL PEPTI 800 GRAMAS
631	LATA	120	APTAMIL H.A 800 GRAMAS
632	LATA	120	NAN H.A 400G
633	LATA	600	PREGOMIN PEPTI 400 GRAMAS
634	LITRO	720	ISOSOURCE SOYA
635	LATA	60	NUTREN SENIOR
636	LATA	120	ENSURE 800G
637	UNIDADE	360	BUFERIN CARDIO 81 MG
638	UNIDADE	720	DIUPRESS 25/5MG
639	UNIDADE	1440	LIPBLOCK 120MG
640	UNIDADE	1080	BENERVA 300MG
641	UNIDADE	1440	SELOZOK 25 MG
642	UNIDADE	1440	SELOZOK 50MG
643	UNIDADE	1440	SELOZOK 100 MG
644	UNIDADE	720	Levotiroxina sódica 25mcg/comprimido
645	UNIDADE	720	Levotiroxina sódica 88mcg/comprimido
646	UNIDADE	360	PURAN T4 125MG
647	UNIDADE	360	PREGABALINA - LYRICA75MG
648	UNIDADE	360	PREGABALINA - LYRICA 150MG
649	UNIDADE	3240	VILDAGLIPTINA - GALVUS 50 MG
650	UNIDADE	1344	GALVUS MET
651	UNIDADE	720	BISOPROLOL – CONCOR 10MG
652	UNIDADE	360	GLIMEPIRIDA 4MG
653	UNIDADE	24	COMPLEXO B
654	UNIDADE	360	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA
655	UNIDADE	1440	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG/VIT D3 400UI
656	UNIDADE	1440	PRIMIDONA 100MG
657	UNIDADE	3600	MERITOR 2/1000
658	UNIDADE	720	MERITOR 4/1000
659	UNIDADE	1440	JANUVIA 100MG
660	UNIDADE	360	ASPIRINA PREVENT 100MG
661	UNIDADE	1440	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG
662	UNIDADE	360	CRESTOR 20MG
663	UNIDADE	3000	GLIFAGE XR 500MG
664	UNIDADE	720	CLORIDRATO DE DULOXETINA - VELIJA 30 MG
665	FRASCOS	120	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML
666	UNIDADE	2880	OXCARBAMAZEPINA 300MG/COMP

667	UNIDADE	1800	RIVAROXABAN – XARELTO 10MG
668	UNIDADE	1800	RIVAROXABAN – XARELTO 20MG
669	UNIDADE	500	CLORETO DE POTASSIO+FUROSEMIDA 40+100MG – HIDRION
670	UNIDADE	1440	ROSUVASTATINA 10MG
671	FRASCO	24	COLECALCIFEROL DEPURA SOLUÇÃO ORAL
672	UNIDADE	720	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG - STANGLIT
673	UNIDADE	720	CLONIDINA 0,200 – ATENSINA
674	UNIDADE	1440	VALSARTANA 80 MG
675	UNIDADE	1440	VALSARTANA – DIOVAN 160MG
676	UNIDADE	1440	GLICAZIDA DIAMICRON MR 30MG
677	UNIDADE	1440	GLICAZIDA DIAMICRON MR 60MG
678	UNIDADE	720	FORASEQ
679	UNIDADE	720	BAMIFIX 300MG
680	UNIDADE	360	DIAMICROM MR 60MG
681	UNIDADE	720	GABAPENTINA 300 MG
682	UNIDADE	1440	PANTOPRAZOL 20 MG
683	UNIDADE	720	PANTOPRAZOL 40 MG
684	UNIDADE	360	TAMOXIFENO
685	UNIDADE	1080	ONBRIZE 150MG
686	UNIDADE	720	LUVOX 100MG
687	UNIDADE	360	CRESTOR 10MG
688	UNIDADE	1440	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA
689	UNIDADE	1800	QUETIAPINA 25MG
690	UNIDADE	1080	ALPRAZOLAM 0,5MG
691	UNIDADE	3600	ALPRAZOLAM 1MG
692	UNIDADE	720	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG
693	UNIDADE	720	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO - URSACOL 150MG
694	UNIDADE	2160	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO - URSACOL 300MG
695	CAIXA	48	HEPA MERZ
696	UNIDADE	720	PROCORALAN 7,5MG
697	UNIDADE	360	ZETIA 10MG
698	UNIDADE	360	VERTIX
699	TUBO	48	ELIDEL CREME
700	TUBO	48	CLOBETASOL
701	UNIDADE	1080	MESACOL 800MG
702	UNIDADE	1440	PROLIVE
703	UNIDADE	720	FRISIUM 20MG
704	UNIDADE	360	VYTORIN 10/20MG
705	UNIDADE	1440	MAREVAM 5MG

706	UNIDADE	720	DIOVAN TRIPLO 320/12,5/10
707	UNIDADE	720	ANCORON 200MG
708	UNIDADE	720	APRESOLINA 50MG
709	UNIDADE	360	NEULEPTIL 4%/ML SOLUÇÃO ORAL
710	UNIDADE	720	MELLERIL 100MG
711	UNIDADE	720	DORMONID 15MG
712	UNIDADE	720	LEXOTAN 3MG
713	UNIDADE	1440	CITALOPRAM 10 MG
714	UNIDADE	2880	CITALOPRAM 20 MG
715	UNIDADE	1440	ZOLPIDEM 10MG
716	UNIDADE	720	MICARDIS HCT 80/12,5
717	UNIDADE	1080	DALMADORM 30MG
718	UNIDADE	1080	CLORIDRATO DE AMANTADINA-MANTIDAN 100 MG
719	UNIDADE	1080	WELBUTRIN 300MG
720	UNIDADE	1080	PRISTIQ 100MG
721	UNIDADE	360	LIORAN 10MG
722	CAIXA	360	AGULHAS PARA CANETA BD C/100
723	CAIXA	600	TIRAS REAGENTES ACCU-CHECK ACTIVE C/ 50
724	CAIXA	24	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS C/ 50
725	CAIXA	120	TIRAS PREAGENTES G TECH FREE C/50
726	CAIXA	360	LANCETAS G TECH C/100
727	UNIDADE	720	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML
728	UNIDADE	720	EQUIPO PARA FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL

PRAZO E FORMA E ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da requisição pelo fornecedor.

Abadia de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2015.

Fernando Pereira de Andrade

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ----- e Inscrição Estadual sob n.º -----, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ----- e CPF n.º -----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º -----, expedida pela ----- e CPF n.º -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

Prezado Pregoeiro:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2015, bem como de seus anexos, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares para o Sistema Municipal de Saúde, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos integrantes do envelope n.º 02.

-----, -- de ---- de 2015.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 002/2015, promovido pela Prefeitura do Município de Abadia de Goiás / Fundo Municipal de Saúde, declaro, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2015

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 002/2015, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ---- de 2015

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.
[?] _____
(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ----- e Inscrição Estadual sob n.º -----, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2015, promovido pela Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, e alterações.

-----, ----- de ----- de -----

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

ANEXO VIII

**PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)**

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1						
2						
3						
4						
5						

Obs:

1 – Todo medicamento cotado deverá possuir marca.

Total Global: -----

Condições de Pagamento: **60 (sessenta) dias.**

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Carimbo da Empresa:

Assinatura:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA – SRP Nº 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

VALIDADE: até 31/12/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2015, o Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº -----, com sede na _____, Abadia de Goiás-Go, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por sua Gestor, Sr. -----, brasileiro, dentista, portador do CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado no município de Abadia de Goiás-GO, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desta Ata.

FORNECEDORES:

ITEM(S) -, com sede na, em, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)., residente em, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, especificados no Anexo I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº. 002/2015.

1.1. Este instrumento não obriga o FMS a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Termo de Referência, constante no Anexo I, e descritos na Proposta apresentada na Licitação que trata o Edital de Pregão Presencial nº. 002/2015.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será da data da assinatura até 31 de janeiro de 2015.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao departamento de compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A Prefeitura do Município de Abadia de Goiás fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Autorização de Compra/Contrato.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra/Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir do recebimento da requisição pelo fornecedor, será de até 24 horas.

6.1. Local e horário para entrega: A entrega dos produtos objeto desta, se dará nos locais previamente indicados pelo FMS.

Horário: 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 horas.

Período: segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na requisição;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas apresentadas e aprovadas.

7.1.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades, especificações também com relação a qualidade constantes deste Edital;
- c) verificação do prazo de validade dos produtos.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por membros da Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás.

7.3. Caso seja insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DE GOIÁS -GO

8.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis e sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

8.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do FMS.

8.2.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.8. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura do Município de Abadia de Goiás/FMS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, encargos, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O FMS pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compra e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal ao Setor requisitante, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor de 30 a 60 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o FMS comunicará o fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.6. O FMS se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

10.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo FMS.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o FMS adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Compra, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou o instrumento contratual;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Abadia de Goiás e suas Secretarias e departamentos e impedimento de contratar com a Administração Pública.

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DA TROCA DE MARCA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada, dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

13.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) justificativa da solicitação da alteração;

b) comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços;

c) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

13.2. A Comissão de Recebimento da Prefeitura terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás/FMS, através do Pregoeiro Oficial do Município.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

14.5. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, caducará o seu direito à contratação.

14.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.5, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, o servidor _____.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes elegem o foro da Comarca de Guapó-GO para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E, por estarem assim justos, combinados e acordados, digitou-se a presente Ata em 04 (quatro) vias, sendo que duas delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás/FMS, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo FMS, pela licitante e pelas testemunhas.

Abadia de Goiás, ____ de ____ de ____.

=Gestor do FMS=

FORNECEDOR(ES)

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF Nº: _____

2ª) _____ CPF Nº: _____